



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ____/2025

AUTOR: VEREADOR GEDEON MACIEL

“Concede o Diploma Comemorativo
Professora Ephigênia de Jesus Werneck
à Sra. Juliana Maria de Souza Santos”

A Câmara Municipal de Santa Luzia - MG, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido o **Diploma Comemorativo “Professora Ephigênia de Jesus Werneck”**, à **Sra. Juliana Maria de Souza Santos**, pelos relevantes serviços prestados na educação do município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

BIOGRAFIA

Juliana Maria de Souza Santos é natural de Mutum, Minas Gerais. Casada e mãe de dois filhos, Juliana é pedagoga de formação e tem uma trajetória marcada pelo compromisso com a educação e a humanização do atendimento ao público.

Seu envolvimento com a área da educação começou cedo, aos 16 anos, quando iniciou sua jornada profissional como monitora em uma instituição privada. Foi nesse ambiente que despertou sua paixão pelo cuidado e pela formação humana.

Juliana atuou por 11 anos na Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, período esse que cursou pedagogia. Já em 2016, Juliana foi aprovada em um processo seletivo da secretaria municipal de educação de Santa Luzia, onde assumiu o cargo de supervisora pedagógica. Durante sete anos, atuou com dedicação na rede municipal de ensino. Trabalhou por cinco anos na escola municipal Sinhá Teixeira da Costa e 2 anos na Umei Cornalina Carvalho Silvério, acompanhando de perto o desenvolvimento integral dos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Buscando aprofundar sua atuação na área educacional, especializou-se em educação especial, com pós-graduação em educação inclusiva e assistiva e segunda licenciatura em educação especial. Atualmente, atua na rede pública de ensino estadual, como professora de apoio à inclusão.

Além da carreira profissional, Juliana exerce liderança do departamento infantil da igreja onde congrega. Junto à sua equipe, tem realizado um trabalho de orientação espiritual com crianças da congregação e da comunidade, ensinando os princípios e valores cristãos.

Com uma trajetória que une saúde, educação, inclusão e espiritualidade, Juliana é um exemplo de dedicação, compromisso e inspiração, mostrando que é possível servir com excelência em todas as esferas da vida.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400350034003400500050004100. Documento assinado digitalmente pelo prefeito
artº4º da Lei nº 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente homenagem justifica-se pela relevante contribuição de Juliana à nossa comunidade luziense, demonstrando que através da educação, conhecimento e habilidades, o indivíduo se torna mais preparado para enfrentar desafios, interagir em sociedade e contribuir para um futuro mais justo e próspero na construção de uma cidade cada vez melhor.

Santa Luzia, 15 de outubro de 2025

Gedeon Lourenço Maciel
Vereador



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003400350034003400500052004100. Documento assinado digitalmente e autenticado em 14/10/2025, às 14:06:32.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003300370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gedeon Maciel** em 15/10/2025 09:09

Checksum: **EEC61EAC6C72AE10E28D7CE0EAF1852DEC6B22343B9012E641F3799CC54594E**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003300370031003A005000. Documento assinado digitalmente e confirmado
artº4º da Lei nº 14.063/2020.